

**OPINATIVO**

**Concurso público realizado por terceiros com pagamento pelas inscrições, e o interesse público.**  
Ivan Barbosa Rigolin ..... 3

**DOCTRINA**

**A irrelevância do resultado primário na análise das contas dos Prefeitos – Restos a Pagar, a grande fonte de financiamento dos Municípios.**  
Flavio C. de Toledo Jr. .... 11

**A exigência de amostras em licitações.**  
Gina Copola ..... 17

**Apontamentos sobre a integração do RDC ao Macrossistema Constitucional e ao Sistema Geral das Licitações Públicas pela via dos princípios.**  
Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti ..... 22

**Micro e pequenas empresas.**  
Kiyoshi Harada ..... 33

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**“Café com Prosa” reúne mais de 50 servidores para discutir sustentabilidade.**  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul ..... 37

**JURISPRUDÊNCIA**

**STJ MANDADO DE SEGURANÇA Nº 19.657 - DF (2013/0008046-9). Impetrante: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Impetrado: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Relatora: MINISTRA ELIANA CALMON. MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade. 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado. 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese. 4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional. 5. Segurança denegada. .... 41**

**TRF1-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO. APELAÇÃO CÍVEL N. 0055149-76.2011.4.01.3800/MG. RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO. RELATOR CONVOCADO: JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA. APELANTE: GILSON DRUMOND TOLENTINO E OUTRO(A). APELADO: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMÓVEL PERTENCENTE À CEF, TRANSFERIDA PARA EMGEA. IMÓVEL DESTINADO À FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROMOVER A POLÍTICA GOVERNAMENTAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO. USUCAPIÃO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Os imóveis integrantes do patrimônio da Caixa Econômica Federal, destinados especificamente para utilização em projetos habitacionais, são submetidos a regime de direito público, sendo insuscetíveis de usucapião. Precedentes: AC 0001280-63.2008.4.01.3200 / AM, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, QUINTA TURMA, e-DJ11 p. 37 de 03/10/2012; AC 0037911-13.2002.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, SEXTA TURMA, DJ p. 118 de 20/06/2005. 2. O parágrafo 3º do art. 183 da Constituição Federal dispõe que os imóveis públicos não podem ser adquiridos por usucapião. Inteligência da Súmula nº 340 do Supremo Tribunal Federal. 3. O Código de Processo Civil dispõe que, nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante**

apreciação equitativa do juiz, arrendidos parâmetros como o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Assim, o valor fixado na sentença (trezentos reais, suspensa a exigibilidade em face da assistência judiciária gratuita), mostra-se pertinente no contexto das causas envolvendo pleito relativo ao sistema financeiro da habitação, ensejando sua manutenção, haja vista a observância do princípio da razoabilidade. 4. Apelação desprovida. .... 49

**TCEMG- Denúncia Nº 812464 - Relator: Conselheiro Cláudio Terrão.** Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia alusiva ao certame regido pelo Edital de Pregão Presencial nº 011/2010, considerando ilegal a exigência de amostras (cláusula 8.4.5), nos termos da fundamentação. Ao fundamento do disposto no art. 71, IX da Constituição da República, c/c §2º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, intime-se a Senhora Marília Aparecida Campos, Prefeita Municipal, para que promova a exclusão da cláusula 8.4.5 do edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da referida lei, encaminhando o edital devidamente publicado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art.85, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Recomendo, ainda, à Administração Municipal de Contagem que, em licitações futuras similares à presente, estabeleça formalmente a motivação, na fase interna do procedimento licitatório, das decisões referentes ao não parcelamento do objeto, à escolha alusiva à proibição de participação de empresas reunidas em consórcio e proceda à anexação do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços aos editais. Promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, arquivem-se os autos. .... 55

**JURISPRUDÊNCIA SISTEMA “S”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – REGISTRO Nº 2012.0000467530. APELAÇÃO Nº: 0186084-37.2008.26.0000.** Apelantes/apelados: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo SEBRAE/SP e Município de São Paulo. **EMENTA:** Embargos à execução fiscal. IPTU. Isenção e imunidade tributária. SEBRAE/SP Não incidência de IPTU sobre patrimônio do SEBRAE/SP. O art. 2º do Decreto 38.900/99 redefiniu o conceito de associação cultural para fins de isenção de impostos municipais. Não faz jus à isenção tributária, nos termos do art. 18 da Lei 6989/66. A assistência social, nos termos do art. 203 da CF, tem como destinatário os necessitados, grupo que abrange não apenas indivíduos sem recursos financeiros, mas também aqueles pertencentes a grupos sociais vulneráveis. As atividades afetas ao SEBRAE/SP, conforme o art. 7º do seu Estatuto Social, contribuem para promover a integração de proprietários e sócios de micro e pequenas empresas ao mercado de trabalho, razão pela qual deve ser considerada instituição de assistência social. Finalidade lucrativa não se confunde com a impossibilidade de auferir, eventualmente, renda. Para a configuração deste requisito, basta que sejam preenchidos os requisitos do art. 14 do CTN. O SEBRAE/SP é serviço de cooperação estatal, que atua na área da assistência social, função cujo desempenho incumbe, primariamente, ao Estado. Preenchidos os requisitos legais e constitucionais para a concessão de imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, alínea “c”, da CF/88. Recurso conhecido e provido. .... 66

**JURISPRUDÊNCIA COMENTADA**

**Suspensão temporária de licitar e contratar: o Tribunal de Contas reitera interpretação correta.** Toshio Mukai ..... 75

**PRÁTICAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS**

**Licitação. Empresa promotora de concursos públicos. Contratação direta. Regime jurídico da taxa de inscrição. Considerações.** Jair Eduardo Santana ..... 83

**PARECERES E CONSULTAS**

**Modalidade de licitação cabível para alienação de bens móveis.** Equipe Jam Jurídica ..... 95

**LEGISLAÇÃO**

**Decreto nº 8.110, de 30 de setembro de 2013.** Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória. .... 101